

SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADES**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025/SUGPOC/SACID/SINFRA****1. OBJETO SINTÉTICO**

Aquisição de inscrições no “Curso Avançado de Orçamento de Obras Públicas – Cuiabá - MT”, a ser realizado de forma presencial, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, em Cuiabá - MT, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Inscrições no “Curso Avançado de Orçamento de Obras Públicas – Cuiabá - MT”, a ser realizado de forma presencial, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, em Cuiabá - MT, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas. Sendo 10 inscrições. Observação: Diante da quantidade de inscrições foram ofertadas 3 cortesias, totalizando 13 participantes.	Unidade	10

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Lote “Único”					
Item	Qtde	un	Descrição	Referência	Valor Unitário
01	10	Un	Inscrições no “Curso Avançado de Orçamento de Obras Públicas – Cuiabá - MT”, a ser realizado de forma presencial, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, em Cuiabá - MT, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas. Sendo 10 inscrições. Observação: Diante da quantidade de	Proposta SINFRA	R\$ 3.890,00
				NE – Ministério Público do Estado do Pará - Servidora Alinne Nassar	R\$ 3.890,00
				NE – Ministério Público do Estado do Pará – Servidor Gabriel Villas Boas	R\$ 3.890,00



			inscrições foram ofertadas 3 cortesias, totalizando 13 participantes.	NE – SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)	R\$ 3.890,00
				NE – SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas)	R\$ 3.890,00
				VALOR MÉDIO	R\$ 3.890,00

A comprovação de compatibilidade de preços da contratação, obtida com base na média dos preços praticados com outros entes, em condições similares ao que se pretende contratar, ante a proposta apresentada para a SINFRA, se mostra compatível e vantajoso em relação ao valor praticado no mercado, nos termos do art. 52, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o valor total proposto para a pretendida contratação frente a média dos preços praticados pela empresa promotora do evento, sendo o valor por inscrição para esta Secretaria de R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que é necessário promover a capacitação e reciclagem dos servidores envolvidos na elaboração de orçamentos de obras civis desta Secretaria Adjunta, considerando os entendimentos doutrinários e da jurisprudência do TCU e do Poder Judiciário, e as polêmicas relacionadas com os procedimentos atinentes aos orçamentos de obras públicas.

É sabido que um orçamento de obra mal elaborado pode resultar em uma licitação deserta, na hipótese de os custos de implantação do empreendimento serem omitidos ou subestimados. Da mesma forma, é possível que uma estimativa deficiente dos custos enseje a posterior celebração de aditivos durante a execução contratual, podendo causar atrasos na execução e diversos outros transtornos, inclusive, a paralisação da obra e a



consequente rescisão contratual. Por outro lado, podem existir erros ou superestimativas de custos, originando o surgimento de sobrepreço ou de superfaturamento no contrato. Portanto, a busca pela melhoria da qualidade das obras passa necessariamente pela qualidade dos projetos e orçamentos elaborados.

Assim, promover formas, ações e estratégias de aprendizagem que possibilitem ao corpo funcional a aquisição e o aprimoramento de competências que agreguem valor competitivo ao órgão e valor social ao indivíduo, atendendo padrões de qualidade e produtividade requeridos pela natureza do trabalho e pela missão institucional, assegura à Administração padrões mínimos de desempenho no trabalho, agregando valor com foco nos resultados.

Capacitar servidores é prepará-los para atuarem na condução de suas funções com segurança e eficiência, objetivando alcançar melhores resultados nos projetos e execução de obras e possibilitando o desenvolvimento do órgão, além de tornar o servidor criativo, inovador, proativo, preparado para lidar com as várias demandas, habilitado a pensar estrategicamente, a trabalhar sempre em busca de resultados e a colaborar no desenvolvimento da instituição.

A contratação de um treinamento avançado de orçamento público para todos os servidores envolvidos na elaboração de orçamentos de obras públicas, sejam eles efetivos, contratados ou comissionados, é fundamental para aprimorar a capacidade técnica de toda a equipe. Essa iniciativa garante uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e fortalece a qualidade do trabalho realizado por todos os profissionais da área.

A elaboração de orçamentos de obras públicas exige conhecimentos aprofundados sobre legislações específicas. O curso avançado proporcionará aos participantes uma atualização sobre as melhores práticas do mercado, novas legislações e metodologias modernas, fortalecendo sua atuação e contribuindo para a elaboração de orçamentos mais precisos, transparentes e alinhados às metas institucionais.

É importante destacar que o treinamento deve ser acessível aos servidores que atuam na área de elaboração de orçamento de obras, independentemente de serem efetivos, contratados ou comissionados, pois todos desempenham papéis essenciais na elaboração e gestão do orçamento público. Investir nesta capacitação é uma medida que visa reduzir erros na elaboração orçamentária, aumentar a agilidade nos processos e promover uma gestão financeira mais responsável e eficiente.

Além disso, essa formação reforça o compromisso da administração pública com a qualificação contínua de seus profissionais, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente para a sociedade. Ao capacitar a equipe envolvida, a administração garante uma equipe mais coesa, preparada para enfrentar os desafios da elaboração orçamentária, promovendo melhorias na gestão financeira e na transparência dos processos.

Diante do exposto, a contratação do treinamento avançado de orçamento público é uma medida necessária para garantir a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na



elaboração de orçamentos de obras públicas, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.

Este curso promoverá importante treinamento, com uma abordagem avançada sobre os aspectos técnicos da elaboração de planilhas orçamentárias quanto às fontes referenciais que podem ser adotadas, a responsabilidade dos autores dos orçamentos de obras perante o TCU, a precisão do orçamento nas diversas fases de uma obra e de acordo com a nova Lei da Desoneração da Folha de Pagamento (Lei 14.973/2024).

O curso será ministrado pelo especialista, Rafael Jardim, Auditor Federal de Controle Externo, é assessor de ministro do TCU e foi dirigente daquela Corte por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte.

O objetivo desta contratação é a aquisição de 10 inscrições + 3 cortesias, totalizando 13 vagas no mencionado Curso para os seguintes profissionais:

Eng.^a Civil Adrielli Paula Rodrigues Silva Mendonça;

Eng.^a Civil Ana Laura Campos Reis Mello;

Eng.^a Civil Bethania Moreira Campos;

Eng.^a Civil Kamila Goncalves Davino;

Eng.^a Civil Eliana Aparecida Gagliardi Stech;

Eng.^a Civil Kátia Ferrer Kalix de Oliveira;

Eng.^a Civil Leticia Neiva Pinto;

Eng.^a Civil Monica Santini;

Eng.^a Sanitarista Karolini Mendes Porto;

Eng.^a Sanitarista Adriana Aparecida Silva Carvalho;

Eng.^a Sanitarista Kerley Cristina Amaral Ferreira Pinhal;

Eng.^o Civil Marcus Vinicius Silva de Rezende;

Eng.^o Civil Welbdo Kleber de Souza.

A aquisição das vagas visa proporcionar a qualificação técnica dos servidores, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas do processo orçamentário, orçamentação das despesas indiretas, adaptações às composições de referência, distância média de transportes (DMTs), definição do prazo de obra e a nova lei da desoneração da folha de pagamento.

O investimento em capacitação por meio da CON Treinamentos (CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA), está em consonância com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência e da legalidade, promovendo o



desenvolvimento institucional e mitigando riscos decorrentes de falhas na aplicação da legislação vigente.

Esse é um evento com carga horária de 16 horas, sobre o tema voltado especialmente para fiscais de contrato, membros de comissão de licitação, auditores, consultores jurídicos, ordenadores de despesas, orçamentistas de obras públicas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos.

As abordagens das palestras contemplarão os impactos decorrentes a nova Lei da Desoneração da Folha de Pagamento, seus regulamentos e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de obras públicas.

A despeito de aperfeiçoamento profissional, o Tribunal de Contas da União orienta que deve a Administração adotar providências com vistas ao treinamento do pessoal envolvido na condução de trabalhos em processos licitatórios. Vale destacar alguns entendimentos:

Acórdão nº 582/2007 P. O TCU determinou a uma prefeitura municipal, na condição de conveniente, que promovesse treinamento dos membros da Comissão de Licitação, visando auferir conhecimentos sobre o processo licitatório, suas técnicas e suas normas, evitando assim que o município viesse a sofrer punições futuras pelos órgãos de controle, especialmente no tocante aos convênios federais.

Acórdão nº 1.064/2005 P. O TCU recomendou ao Ministério de Minas e Energia (MME) que adotasse providências com vistas ao treinamento do pessoal envolvido na condução dos processos licitatórios.

Destarte, resta evidente e apresenta-se necessária a aquisição das inscrições no referido “Curso Avançado de Orçamento de Obras Públicas”, frente as relevantes mudanças ocorridas nos regramentos legais e jurisprudenciais das Cortes de Contas e Órgãos de Controle.

3.1 DAS INSCRIÇÕES

Pretende-se a aquisição de 10 (dez) inscrições + 03 (cortesias), totalizando 13 participantes presenciais no referido Curso, designando os agentes abaixo a participarem e atuarem como disseminadores entre os demais servidores atuantes na SINFRA, sendo designados através deste instrumento, conforme identificação e qualificação que seguem:

Eng.ª Civil Adrielli Paula Rodrigues Silva Mendonça - Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Processo Seletivo;

Eng.ª Civil Ana Laura Campos Reis Mello - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Efetiva;

Eng.ª Civil Bethania Moreira Campos - Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Processo Seletivo;



Eng.^a Civil Kamila Goncalves Davino - Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Processo Seletivo;

Eng.^a Civil Eliana Aparecida Gagliardi Stech - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Efetiva;

Eng.^a Civil Kátia Ferrer Kalix de Oliveira - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Efetiva;

Eng.^a Civil Leticia Neiva Pinto - Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Cargo Comissionado;

Eng.^a Civil Monica Santini - Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Cargo Comissionado;

Eng.^a Sanitarista Karolini Mendes Porto - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Efetiva;

Eng.^a Sanitarista Adriana Aparecida Silva Carvalho - Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Processo Seletivo;

Eng.^a Sanitarista Kerley Cristina Amaral Ferreira Pinhal - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Efetiva.

Eng.^o Civil Marcus Vinicius Silva de Rezende - Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Processo Seletivo;

Eng.^o Civil Welbdo Kleber de Souza – Gestor de Projetos Especializados Nível V – Cargo Comissionado.

Resta salientar que todos os indicados para participação no referido Curso são servidores/funcionários lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA. Ademais, todos os indicados possuem atuação vinculada a área de Projetos/Orçamento/Habitação/Saneamento/Obras Especiais no Órgão, consequentemente lidando com as análises e elaborações de orçamentos para esta administração pública, desempenhando funções importantes no Órgão e, consequentemente, do Governo do Estado.

3.2 DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Para a aquisição das referidas inscrições verificou-se inviabilidade de competição, assim o procedimento mais adequado para contratação é a inexigibilidade de licitação, conforme previsão da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Observe-se que a alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei supracitada é taxativa caracterizando a capacitação de servidores públicos como um serviço técnico profissional especializado.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou acerca de contratação através do artigo correlato da Lei 8666/93 ao que se pretende valer no presente caso atual:

A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.” (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.).

3.3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Fundada com o propósito de capacitar agentes públicos e disseminar boas práticas na Administração Pública, a CON Treinamentos consolidou-se como uma das principais instituições de ensino e difusão de conhecimento na área, com ampla produção editorial, cursos presenciais e à distância, eventos de grande porte e um corpo docente formado por especialistas de renome nacional — incluindo professores, juristas, consultores e servidores públicos experientes.

A notória especialização da empresa está evidenciada por sua trajetória, pela credibilidade que detém junto a diversas esferas do setor público e pela expertise na realização de eventos, feiras e exposições, cuja evento do curso avançado de orçamento de obras públicas está em sua 2ª edição com grande reconhecimento por parte da comunidade técnica e jurídica que atua nas contratações públicas.

A CON Treinamentos tem 13 anos de atuação é uma das empresas mais conceituadas quando o assunto é capacitação de servidores públicos. Já são mais de **12 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados** em todo o Brasil. Ao longo dos últimos anos, a administração pública mudou e os agentes públicos precisaram se aperfeiçoar em cada área de atuação. Nesse tempo, a CON Treinamentos preparou capacitações presenciais, treinamentos, seminários e congressos que se



tornaram referência no país. Materiais exclusivos e capacitação de qualidade que levaram os servidores públicos a um outro patamar na esfera da administração pública.

Durante a crise econômica que assolou o país, a CON também saiu na frente com capacitações no ensino à distância (EAD) e em tempo real, além das capacitações online, capacitações In Company, personalizados para a necessidade de cada instituição na administração pública.

A metodologia da empresa é outro destaque, pois envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas, abarcando ainda:

- É referência pelo maior evento de obras e serviços de engenharia do Brasil, o ENOP;
- Eventos com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento;
- Capacitações presenciais, à distância e online em tempo real com a WebCon;
- Time de professores especializados em todas as áreas da administração pública;

Outro fator que reforça a notória especialização encontra-se no currículo dos palestrantes do evento, os quais possuem grande expertise na área e currículos que traduzem o potencial conhecimento a ser disseminado no evento em comento.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Alinhada ao planejamento estratégico das contratações da SINFRA, a capacitação que se pretende contratar foi inserida no Plano Anual de Contratações 2025 e mantida a sua divulgação no sítio eletrônico deste órgão (<https://www.sinfra.mt.gov.br/aquisicoes-e-contratos>), na forma art. 12, § 1º, da Lei 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementação nº 147/2014, visto tratar-se de contratação de bens de natureza não divisível, bem como a mesma dar-se através de inexigibilidade de licitação.

6. LOTES

Consistirá em **LOTE ÚNICO**, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas neste Termo de Referência.

6.1. A proposta da licitante deverá conter:

6.1.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;



6.1.2. O prazo de eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.3. Preços unitários e totais.

6.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. Juntamente com a proposta, deve-se constar folder contendo cronograma e demais informações do curso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando que trata-se de contratação de serviço de entrega imediata, de simples complexidade e baixo valor, sem vinculação de obrigações futuras, a documentação a ser apresentada é aquela prevista no artigo 138 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

7.1.1. contrato ou estatuto social atualizado;

7.1.2. documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;

7.1.3. prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

7.1.4. Atestado de Capacidade Técnica para realização de congressos, cursos, palestras ou eventos similares.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O curso se dará de forma presencial, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, em Cuiabá - MT.

8.2. Público-Alvo:

8.2.1. Fiscais de contrato, membros de comissão de licitação, auditores, consultores jurídicos, ordenadores de despesa, orçamentistas de obras públicas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes.

8.3. A programação completa do evento encontra-se em folder anexo ao processo de contratação.



9. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1. O curso ocorrerá de forma presencial em Cuiabá/MT, entre os dias 12 e 13 de junho de 2025.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Será dado como recebido definitivamente após a conclusão do curso, mediante atesto na Nota Fiscal e lavratura de Termo Circunstanciado pelo fiscal designado, se atendidas as condições de prestação do serviço, nos termos deste Termo de Referência.

11. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

11.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.1.4. Será observado o disposto no parágrafo único, do art. 148, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que tange à divulgação dos atos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente serviço, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do serviço.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Serviço do Órgão Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13.5. Fica designada como fiscal a servidora Bethania Moreira Campos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações e até mesmo em função da dispensa do contrato nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme estabelecido neste instrumento;

15.2. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATADA;

15.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.4. Entregar o(s) serviço(s) contratado(s) nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

15.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos relativos ao do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;



15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes.

15.11. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

15.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

15.14. Material de Apoio: apostila, caneta, lápis, borracha e caderno;

15.15. Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital) com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para os participantes que comparecerem ao mínimo exigido de presença no evento;

15.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações e Decreto Estadual 1.525/2022;

15.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Designar, servidor gestor do serviço, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

16.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do serviço.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da





Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma única, após a conclusão do curso, pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir o documento para o pagamento, conforme objeto constante no presente Termo de Referência. Deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes:

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, que poderá ser substituído pelo Certificado Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso;

17.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da contratada.

17.4. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.7. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.7.1. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

17.7.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer

ônus à contratante.

17.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A incorreção das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

19. advertência;

20. multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

21. impedimento de licitar e contratar;

22. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

22.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.4. os donos que dela provierem para a Administração Pública.

22.1.5. a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle;

22.1.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

22.1.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

22.2. A aplicação de sanções administrativas obedecerá ao contido do Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Unidade Orçamentária	25101
Programa	535
Projeto Atividade	1821
Região	0600
Natureza de Despesa	339000000
Fonte	15000000.01.1

24. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

24.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

24.2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da ME e da EPP;

24.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a NLLC no Estado de Mato Grosso;

24.4. Decreto Estadual nº 1.351/2025 – Execução orçamentária e financeira do exercício 2025;

24.5. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regulamenta o processo administrativo.

24.6. Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

Cuiabá, 23 de Maio de 2025.

Adrielli Paula Rodrigues Silva Mendonça

Eng.^a Civil - Analista de Desenvolvimento Econômico Social

Geisiane Gonçalves Aires de Almeida Ribeiro

Superintendente de Gestão de Projetos de Obras Civas (em substituição)

Lúcia Flávia Milani Dias Ramos

Secretaria Adjunta de Cidades (em substituição)

